ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1.277/97 DE 19.03.97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO AOS SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES E/OU AUTARQUIAS QUE VENHAM A EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, FAZ SABER a população que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e eu SANCIONO e promulgo a presente Lei:

ART.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, AUTORIZADO em conceder GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, aos servidores de outros órgãos, instituições e/ou autarquias Públicas, que venham a exercer função Pública nesta municipalidade.

ART.2º.- Aos servidores de outros órgãos, instituições e/ou autarquias que venham a exercer função pública, com ou sem ônus para o Município, em qualquer caso, será garantido as gratificações instituidas para desempenho das atribuições do cargo lotado, bem como complementação de vencimento até o limite estabelecido para a remuneração do cargo municipal provido.

ART.3º.- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal vigente.

ART.4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO/SC., AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.997

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Adm. 97/2000